



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 1/2025**

Formalização do **2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2025**, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO/RS** e a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE OSÓRIO**, com sede na Av. Jorge Dariva, nº. 1211, inscrita no CNPJ sob nº 90.938.143/0001-31, neste ato representado pelo seu Presidente **ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA** doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **IPM SISTEMAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 01.258.027/0003-03, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 180, Bairro Jardim América, na cidade de Rio do Sul/SC, CEP 89160-220, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Aldo Luiz Mees, portador da Carteira de Identidade nº 865.793, conforme atos constitutivos da empresa, celebram o presente **2º TERMO ADITIVO**, em observância a determinação contida no **processo digital nº. 28527/2025** e às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial ao Art. 125, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira.** Fica prorrogado o prazo da vigência do contrato por mais 6 (seis) meses a contar de 2/10/2025.

**Cláusula Segunda.** Ficam designados os servidores nomeados pela Portaria 31/2025, para fins da nova fiscalização e gestão do contrato.

**Cláusula Terceira.** Fica possibilitada a rescisão antecipada do contrato, sem qualquer ônus à contratante, se sobrevir nova contratação oriunda do processo digital nº. 5795/2024, originária do Poder Executivo do Município de Osório/RS, onde está sendo licitado os mesmos serviços em conjunto com este órgão contratante.

**Cláusula Quarta.** Fica estabelecida a seguinte dotação orçamentário com o elemento para empenhamento dos serviços do sistema do Legislativo: 3.3.90.40.00.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ e o subelemento para a mensalidade é o 3.3.90.40.06.00.00.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE.

**Cláusula Quinta.** Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO**  
*Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha*

Osório-RS, 15 de setembro de 2025.

---

**ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA**  
Presidente da Câmara de Vereadores

---

**IPM SISTEMAS LTDA**  
CNPJ: 01.258.027/0003-03

---

**LUZIA NUNES BORBA**  
Fiscal do Contrato  
(Portaria 31/2025)

---

**SILVANA OLIVEIRA ALMEIDA**  
Gestora do Contrato  
(Portaria 31/2025)